

A DIRETORA-PRESIDENTE PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e 20.527.834-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os serviços de FERRAZ, portadora do RG nº 6.XXX-XXXX-XXXX, portadora do RG nº 6.XXX.308-6 e IRIAN TERESINHA MARQUES, portadora do RG nº 3.XXX.891-9 para, sob a presidência da primeira nomeada, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades apontadas no protocolado 20.527.834-6, que versa sobre erro no orçamento presente na licitação – Concorrência Eletrônica Integrada - Técnica e Preço nº 119/2023 – GMS/FUNDEPAR.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 5.792/2012 e do artigo 117 da Lei Estadual 20.656/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

127059/2024

PORTARIA N.º 0433 /2024-FUNDEPAR

Súmula: *Instaura Procedimento Administrativo para Apurar Responsabilidade.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 524/2022 – FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1630/2022 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 19.114.506-2), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz, localizado no município de Curitiba/PR, e em especial o Despacho n.º 3705/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 46 – Mov. 19, do Protocolo n.º 22.260.515-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato) praticadas pela INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL empresa **CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA EIRELI, CNPJ N.º 35.265.372-0001/24**, com sede na Rua Dante Angelote, n.º 249, Bairro Alto, CEP 82.820-470, município de Curitiba/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 524/2022 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz, localizado no município de Curitiba/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do Contrato Administrativo n.º 524/2022 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1630/2022– GMS/FUNDEPAR; a Condição Geral n.º 13, itens 13.01, 13.02, 13.03 e 13.04; e n.º 16, subitem 16.02.01, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL; a Cláusula Primeira do Contrato mencionado; os artigos 117, 120 e 123 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa **CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA EIRELI, CNPJ N.º 35.265.372-0001/24**, às penalidades previstas nos itens 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1630/2022– GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Sétima do CA n.º 524/2022- FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III;

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
721414024

Documento emitido em 04/11/2024 09:33:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 11779 | 31/10/2024 | PÁG. 40Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ciso IV; 158 e 160 da Lei Estadual n.º

residente da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – Paranaense de Desenvolvimento Educacional Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para o de acordo com o devido processo legal. suas atribuições, a Comissão terá acesso a área à elucidação dos fatos, bem como depoimentos e demais provas que entender

clusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de autuação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

127032/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e o contido no protocolo n.º 20.527.834-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SILVANA APARECIDA FERRAZ, portadora do RG nº 6.XXX- 721-6, ANA LYGIA CZAP, portadora do RG nº 6.XXX.308-6 e IRIAN TERESINHA MARQUES portadora do RG nº 3.XXX.891-9 para, sob a presidência da primeira nominada, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades apontadas no protocolado 20.527.834-6, que versa sobre erro no orçamento presente na licitação – Concorrência Eletrônica Integrada - Técnica e Preço nº 119/2023 – GMS/FUNDEPAR.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 5.792/2012 e do artigo 117 da Lei Estadual 20.656/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

127059/2024

PORTARIA N.º 0433 /2024-FUNDEPAR

Súmula: *Instaura Procedimento Administrativo para Apurar Responsabilidade.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 524/2022 – FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1630/2022 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 19.114.506-2), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz, localizado no município de Curitiba/PR, e em especial o Despacho n.º 3705/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 46 – Mov. 19, do Protocolo n.º 22.260.515-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato) praticadas pela INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL empresa **CONSTRUTORA VETOR CURITIBA EIRELI, CNPJ N.º 35.265.372-0001/24**, com sede na Rua Dante Angelote, n.º 249, Bairro Alto, CEP 82.820-470, município de Curitiba/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 524/2022 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz, localizado no município de Curitiba/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na recusa em resultantes da execução do Contrato Ar FUNDEPAR, infringindo, em tese o item Eletrônico n.º 1630/2022– GMS/FUNDEPAR itens 13.01, 13.02, 13.03 e 13.04; e n.º Condições Gerais de Contrato - Resol Cláusula Primeira do Contrato mencionado; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 d sujeitando-se a empresa **CONSTRUTORA CNPJ N.º 35.265.372-0001/24**, às penalidades do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1630/ Cláusula Sétima do CA n.º 524/2022- FUN n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III;

152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de autuação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

127032/2024

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
721374024**

Documento emitido em 04/11/2024 09:32:03.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11779 | 31/10/2024 | PÁG. 40**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

www.imprensaoficial.pr.gov.br